



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 2915 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 2.000 de 18 de junho de 2015.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR, aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência da Lei Municipal nº 2.000 de 18 de junho de 2015 que “Aprova o Plano Municipal de Educação - PME, na conformidade do art. 214 da Constituição Federal e do art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014” **até que seja aprovado novo plano com o mesmo objeto, nos termos da legislação federal vigente.**

Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência do novo Plano Municipal de Educação - PME dependerão da aprovação do Projeto de Lei nº 2.614/2024, atualmente em tramitação no Congresso Nacional, que trata do novo Plano Nacional de Educação - PNE. O referido projeto, em seu art. 6º, estabelece o prazo de um ano, a partir da publicação da nova lei federal, para que os municípios elaborem ou adequem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º Fica alterado o Art. 12 Lei Municipal nº 2.000 de 18 de junho de 2015, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI

PREFEITO MUNICIPAL